

LEONARDO MOTA NETO

26 ABR 1988

ANC

Reserva de dignidade

A discussão sobre o conceito de empresa nacional traz à tona, pela primeira vez na Constituinte, a necessidade da compreensão do que se faz, no exterior, para assegurar aos diversos países seus avanços econômicos. É preciso saber que nenhum país, por mais interdependente que esteja em sua economia, deixa de aplicar reservas às atividades estratégicas e para suas indústrias de ponta. Só as liberaliza, para conviver com o mercado internacional, quando se tiverem assegurado de condições reais de acesso à tecnologia, capitais de financiamento e encomendas estáveis de obras e serviços.

O Centrão, no capítulo da Ordem Econômica que define a empresa nacional, quer justamente que se considere empresa brasileira "aquela constituída sob as leis brasileiras e que tenha no País sua sede e administração", conceito muito elástico, que continua no parágrafo 2º do mesmo artigo 200: "O poder público dará tratamento preferencial à aquisição de bens e serviços produzidos no País, por empresas brasileiras". Ou seja, por aquele tipo de empresa brasileira que quer o Centrão.

Mas o que querem os progressistas, estribados no texto da Comissão de Sistematização? Querem, em primeiro lugar, que a empresa nacional seja "a pessoa jurídica constituída e com sede no País, cujo controle decisório e de capital votante esteja, em caráter permanente, exclusivo e incondicional, sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas no País ou

de entidades de direito público interno". Querem, mais adiante, que na aquisição de bens e serviços o poder público dê "tratamento preferencial à empresa nacional".

No entanto, ainda assim o conceito de empresa nacional não atende às necessidades estratégicas do País. Foi por isso que o deputado Atila Lira ofereceu emenda que inicialmente suprime a palavra "incondicional" do artigo 200, o que é excessivo depois, remete ao texto do Hércules IV a definição básica:

"A Lei poderá conceder tratamento especial às atividades consideradas estratégicas para a defesa nacional e para as indústrias de ponta", diz o texto, que resguarda o entendimento de que o País não poderá abrir-se inteiramente à economia internacional sem proteções adequadas. China, Índia e todas as nações emergentes fazem assim. A abertura demasiada representaria: 1) evasão de divisas do País, com a inibição de um setor da economia privada que está obtendo os melhores níveis de competitividade no exterior, ganhando obras e exportando serviços; 2) formação de sociedades espúrias e de obscuros interesses; 3) incentivo à corrupção, agora em dólar; 4) alienação para o exterior o poder de decisão sobre obras, tarifas e preços, através de cartéis que fariam do poder público do Brasil mero cumpridor de suas determinações. Não chegamos a tanto. Se ainda há tempo, é fundamental não negociarmos nossa dignidade.

CONHEÇO
BRAZILIENSE